ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 291 - PL 022/2016
Em: 21 de 07 de 2016

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa proporcionar uma melhor adequação na forma como são calculados os subsídios para o transporte escolar universitário em nosso município. Dá forma como cálculo é feito, há exclusão de quase a totalidade dos estudantes universitários, não trazendo assim um fomento ao estudo universitário por parte dos jovens de Montenegro. A forma como o cálculo é apresentado neste Projeto de Lei é semelhante ao utilizado para a concessão de bolsas de estudo pelo Governo Federal, através do Programa Universidade para Todos. Se a União utiliza tais critérios, o município também pode adotá-los, sem prejuízo da Constitucionalidade da forma de utilização.

Também cabe salientar que a utilização de "renda per capita" é praticamente adotado em todo tipo de concessão de benefícios, incluindo as cessões de programas de assistência social, como Bolsa Família, Bolsas de permanência do Prouni e também dos próprios programas municipais de assistência social. Não é plausível que seja adotado diferente critério para a concessão do subsídio ao transporte universitário, que inclusive é um dos maiores gastos que os alunos desta modalidade de estudo possuem, trazendo enormes dificuldades, principalmente aos bolsistas.

Com vistas de fomentar então o acesso plural à universidade, trazemos à luz desta colenda Casa Legislativa a presente proposição, para que seja acolhida e aprovada pelos estimados colegas vereadores, nos termos que se apresenta.

Gabinete do Vereador, 21 de julho de 2016.

Vereador Márcio Miguel Müller
Solidariedade

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Márcio Miguel Müller

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Câmara de Vereadores Montenegro
DESDE 1873
Sua participação por uma cidade melhor

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 297 - PL 021/2016
Em: 21 de 01 de 2016

PROJETO DE LEI N.º 021 /2016

Revoga a Lei 4.707, de 3 de setembro de 2007 e dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 4.698, de 2007, que institui o Programa de Parceria para a Qualificação Profissional Universitária e autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio ao transporte escolar nos termos do art. 169 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Revoga a Lei 4.707 de 3 de setembro de 2007 e dá nova redação ao art. 4º da Lei 4.698, de 14 de agosto de 2007, que institui o Programa de Parceria para a Qualificação Profissional Universitária e autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio ao transporte escolar nos termos do artigo 169 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4.º** - O subsídio de que trata o art. 3.º será concedido aos participantes com renda familiar ***per capita*** que não exceda a 1 (um) salário mínimo nacional e meio, conforme as faixas a seguir:

I – 0 (zero) a um salário mínimo: 100% de subsídio;

II – de um salário mínimo a um salário mínimo e meio: 50% do valor do subsídio.

§ 1.º - Entende-se por renda familiar para os efeitos desta lei, a soma dos rendimentos do aluno e mais:

I – cônjuge, quando casado ou união estável;

II – de seus pais, quando solteiro.

§ 2.º - A base de cálculo do subsídio a ser calculado na forma dos incisos I e II do *caput* será o menor valor praticado entre os transportadores selecionados na forma do art. 6.º, para cada instituição."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador, 21 de julho de 2016.

Vereador Márcio Miguel Müller
Solidariedade

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Márcio Miguel Müller

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor___
Abstenções___
Presidente Votos contra___